



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01612525000140  
Rua São Raimundo, 01 – Centro.  
CEP: 65.393-000



## **LEI MUNICIPAL Nº 388/2017.**

Dispõe sobre a ampliação/redução da jornada de trabalho dos professores efetivos da Educação Básica do Município de Buriticupu-MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º (Vetado).

Art. 2º O docente do quadro efetivo tem prerrogativa de requerer de acordo com o seu interesse a redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva redução proporcional da remuneração.

§1º O deferimento da redução que trata o caput será irreversível.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 13 de dezembro de 2017.

**José Gomes Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**